

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Projeto Básico

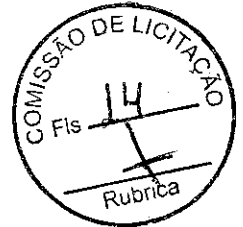


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área de Direito Administrativo, para a Prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Arame/MA. Conforme detalhes do Projeto Básico Anexo I do Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O **objeto** da presente solicitação é a Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área do Direito Público, para a prestação dos serviços de **Assessoria e consultoria jurídica para as Secretarias Municipais, com a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica na área do direito público, orientando o chefe do poder executivo, os secretários municipais e os Assessores do Município, acompanhando os processos administrativos extrajudiciais que tenham o município contratante como parte interessada, além da assessoria mediante orientação e apoio consultivo, contribuindo para tomada de decisão em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a orientação legislativa para confecção de Projetos de Lei de interesse da municipalidade, assim como orientação tributária, além da Advocacia Contenciosa Especializada, podendo representar o Município Judicialmente em todas as instâncias, assim como realizar defesas e propor ações do interesse da municipalidade.**

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, por meio de declarações ou comprovantes de protocolos e/ou relatórios de movimentação de processos, ou ainda certidões públicas emitidas pela justiça ou outros órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com Experiência em Assessoria Jurídica a órgãos públicos, devendo o Escritório dispor de pelo menos 01 (um) deles com comprovação formal prestada por cliente, caso solicitado no momento da assinatura do contrato.

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o Escritório prestador, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. JUSTIFICATIVA.

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de Escritório de Advocacia especializado que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto um funcionamento coeso e eficaz.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nessas áreas, venho solicitar providências no sentido de viabilizar a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos visa com essa contratação dar continuidade há um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública Municipal, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela Prefeitura Municipal de Arame - MA (MA);
- 3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.
- 3.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço.

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO.

- 4.1. Os valores da presente solicitação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor global do Edital.
- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Arame – MA, 22 de Janeiro de 2021

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Portaria Nº 13/2021